

SUZANO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 16.404.287/0001-55 - NIRE 29.300.016.331

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Sociedades por Ações”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de outubro de 2023, às 10h (“AGE”), de modo exclusivamente digital, nos termos do inciso I do parágrafo 2º do art. 5º e parágrafos 2º e 3º do art. 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81/22”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, pela Companhia, da **MMC Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.573.767/0001-36, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.260.224.561, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919 (“MMC”, “Incorporação” e “Protocolo e Justificação”). **(2)** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 (“Avaliador”) para avaliar o patrimônio líquido da MMC, nos termos da lei. **(3)** Aprovar o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da MMC, a valor contábil, elaborado pelo Avaliador em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais (“Laudo de Avaliação”). **(4)** Aprovar a Incorporação. **(5)** Aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia, a fim de (i) na alínea “a”, contemplar atividades atualmente desenvolvidas pela MMC e complementar a descrição das demais atividades e produtos ali indicados, incluindo menção expressa a “produtos acessórios ou comercializados em conjunto, incluindo, mas não se limitando a produtos de papelaria, produtos de limpeza, e outros produtos sanitários e de higiene pessoal e respectivos acessórios”; (ii) complementar a descrição das atividades da alínea “b” para incluir menção à atividade de “conservação de floresta nativa”; e (iii) complementar a descrição da alínea “c” para incluir menção expressa às atividades de “revenda e/ou divulgação, inclusive por meios eletrônicos, de bens e produtos que integram o objeto social da Companhia, bem como a instituição canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce) para negociação de bens e produtos que integram o objeto social da Companhia ou de suas controladas e/ou de marcas licenciadas pela ou para a Companhia e/ou suas controladas”. **(6)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **(7)** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Suzano, no *website* de relações com investidores da Companhia (www.suzano.com.br/ri), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>), (a) a Proposta da Administração contendo (i) o Protocolo e Justificação e seus anexos, dentre os quais o Laudo de Avaliação; (ii) os principais termos da Incorporação, conforme exigido pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22; (iii) as informações do Anexo L da Resolução CVM nº 81/22; (iv) a cópia do estatuto social com o destaque das alterações propostas, conforme exigido pelo artigo 12, inciso I, da Resolução CVM nº 81/22; e (v) o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas no Estatuto Social e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme exigido pelo artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/22; (b) o Manual do Acionista, contemplando as instruções para participação na AGE e; (c) o modelo de Boletim de Voto a Distância para a AGE. **Instruções Gerais:** Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a participação dos Acionistas na AGE pode se dar por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGE ou por meio do boletim de voto a distância. As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGE estão detalhadas no Manual do Acionista acima referido, que se encontra disponível na sede social da Suzano, no site de relações com investidores da Companhia (www.suzano.com.br/ri), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br>). Para participar na AGE por meio da plataforma digital, os Senhores Acionistas deverão encaminhar à Companhia solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 126 da Lei de Sociedades por Ações e conforme melhor detalhado no Manual do Acionista: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia de sua titularidade; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iv) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador. A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual do Acionista, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da AGE. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 29 de outubro de 2023, por meio de cadastro eletrônico no link <https://qicentral.com.br/m/age-suzano-2023-10>. Para os Acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 24 de outubro de 2023 (inclusive), mediante o envio dos respectivos boletins de voto a distância: (i) ao escriturador das ações da Companhia; (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia através do link <https://qicentral.com.br/m/age-suzano-2023-10>, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM nº 81/22 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia. Orientações acerca dos procedimentos de participação e votação na AGE, bem como outras instruções relativas à AGE estão detalhadas no Manual do Acionista. São Paulo, 29 de setembro de 2023. **David Feffer** - Presidente do Conselho de Administração.

